



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU

### DELIBERAÇÃO Nº 001, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE), para prestar apoio às atividades da Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Guandu/ES

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu (CBH Guandu/ES), instituído pelo Decreto Estadual nº. 1901-R, de 13 de agosto de 2007, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado no dia 10 de setembro de 2015, Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014, no uso de suas atribuições;

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo, instituída pela Lei Estadual nº 10.179/2014, estabelece a gestão descentralizada, participativa e integrada dos recursos hídricos, tendo os Comitês de Bacia Hidrográfica como instâncias colegiadas integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES;

Considerando que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, por meio de sua filial AGEDOCE, mantém Contrato de Gestão nº 034/2020 celebrado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), atuando como entidade delegatária das funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do Rio Doce, exercendo atividades técnico-executivas, administrativas, operacionais e financeiras, incluindo o apoio à gestão e à implementação dos instrumentos de recursos hídricos;

Considerando o pacto federativo estabelecido no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, que envolve a atuação integrada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), visando à gestão descentralizada, participativa e articulada dos recursos hídricos em toda a bacia;

Considerando que o Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Guandu/ES integra a porção capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, correspondendo a um dos comitês na Unidades de Análise 7 (UA

7), conforme estabelecido no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce – PIRH Doce;

Considerando a necessidade de estruturação administrativa, técnica e operacional das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica da porção capixaba da Bacia do Rio Doce, de forma a assegurar o funcionamento regular de suas atividades institucionais;

Considerando que diagnósticos realizados no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH apontam fragilidades institucionais relacionadas à ausência de estrutura permanente de apoio administrativo e técnico aos Comitês de Bacia Hidrográfica, dificultando a execução de suas competências legais e regimentais;

Considerando a proposta de celebração de parceria institucional entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce – SERD e a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, visando à estruturação administrativa e operacional das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos afluentes capixabas do Rio Doce até a regulamentação do procedimento de delegação das funções de Agência de Bacia no Estado e consecutivas regulamentações infralegais;

Considerando que o Plano de Trabalho da referida parceria tem como objetivo viabilizar o suporte administrativo, técnico e operacional às Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica das Unidades de Análise 7, 8 e 9 da Bacia do Rio Doce, fortalecendo a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos na região;

Considerando que o apoio técnico e administrativo às Secretarias Executivas é fundamental para assegurar a organização das reuniões plenárias, das câmaras técnicas, a elaboração de atas, deliberações, agendas anuais de atividades e relatórios institucionais, bem como para fortalecer a comunicação, mobilização social e transparência das ações dos Comitês;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica indicada a AGEDOCE – filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, no âmbito da parceria institucional a ser celebrada entre os órgãos do Governo do Estado.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

Afonso Claudio -ES, 24 de março de 2026.

**PEDRO VIL**  
Presidente do CBH-GUANDU/ES